

Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Eletrônico nº 18/2024 Processo nº 233/2024 Ata de Registro de Preços nº 71/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024, PROCESSO Nº 233/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUÍNA, PARA VEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, UTILITÁRIOSE ÔNIBUS, COM MAIOR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2024, às 09:00Presentes o Agente de Contratação ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Contratação constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES,DENIS ROBERTO DOS REIS, SOLANGE APARECIDA NUNES VEIGA, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUÍNA, PARA VEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, COM MAIOR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI**, com sede na R: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, nº 369 - GUARULHOS e registrada sob o CNPJ nº 16.722.128/0001-07, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 24.102.469-9 e CPF Nº 219.828.088-45 vencedora dos seguintes itens: LINHA IVECO, LINHA KIA, LINHA JEEP, LINHA FORD, LINHA GM.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇASAUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUÍNA, PARA VEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, COM MAIOR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ANEXO I DO EDITAL., conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.
- 1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 4 - LINHA FORD - Marca FORD original/genu?na			
Percentual de desconto:	76,36%	Valor total:	76,36%
Item 5 - LINHA GM - Marca GM original/genu?na			
Percentual de desconto:	76,81%	Valor total:	76,81%
Item 10 - LINHA IVECO - Marca IVECO original/genu?na			
Percentual de desconto:	75,16%	Valor total:	75,16%
Item 15 - LINHA JEEP - Marca JEEP original/genu?na			
Percentual de desconto:	37,00%	Valor total:	37,00%
Item 31 - LINHA KIA - Marca KIA original/genu?na			
Percentual de desconto:	65,00%	Valor total:	65,00%
	Percentual de desconto:  M - Marca GM original/genu Percentual de desconto:  VECO - Marca IVECO origi Percentual de desconto:  EEP - Marca JEEP original/ Percentual de desconto:  IA - Marca KIA original/ge	Percentual de desconto: 76,36%  M - Marca GM original/genu?na Percentual de desconto: 76,81%  VECO - Marca IVECO original/genu?na Percentual de desconto: 75,16%  EEP - Marca JEEP original/genu?na Percentual de desconto: 37,00%  IA - Marca KIA original/genu?na	Percentual de desconto: 76,36% Valor total:  M - Marca GM original/genu?na Percentual de desconto: 76,81% Valor total:  VECO - Marca IVECO original/genu?na Percentual de desconto: 75,16% Valor total:  EEP - Marca JEEP original/genu?na Percentual de desconto: 37,00% Valor total:  IA - Marca KIA original/genu?na



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 18/2024

Processo nº 233/2024

Ata de Registro de Preços nº 71/2024

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Atade Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUÍNA, PARAVEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, COM MAIOR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ANEXO I DO EDITAL., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.
- 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízode outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
- 3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dosprodutos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Eletrônico nº 18/2024 Processo nº 233/2024

Ata de Registro de Preços nº 71/2024

- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 18, PROCESSO Nº 233/2024).
- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desdeque a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

### FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

4.4 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentoscujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 18, PROCESSO Nº 233/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despachodo(a) Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Municípiode ITAÍ SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Inc. VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21
- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Eletrônico nº 18/2024

Processo nº 233/2024
Ata de Registro de Preços nº 71/2024

- 6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de forçamaior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas.
- 6.5 Pelo atraso na execução do contrato:
- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre ovalor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta,realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
- 6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do Inc. 4 do art. 90da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãolocal pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 18/2024 Processo nº 233/2024 Ata de Registro de Preços nº 71/2024

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias deigual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 14 de Abril de 2024

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO CONTRATANTE

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO

Representando a Empresa: VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI